



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de medicamentos hospitalares, material penso e odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos, entre outros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.747.165/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, FABRICIO BARRETO NOGUEIRA, Decreto de Nomeação nº 015/2021, portador da cédula de identidade n.º 0712486844, SSP-BA, CPF/MF N.º 005.591.865-41, e do outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP (MAXI-MED)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, Nº 733, Centro, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 02.990.912/0001-83, representada neste ato pela Sr. (ª) MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA, sócia administradora, portadora da cédula de identidade n.º 00900753-90, SSP-BA, CPF N.º 092.897.805-25, endereço à Rua João Nunes Dourado, Nº 64, Bairro São Francisco, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021; cujo objeto refere-se a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL PENSO E ODONTOLÓGICO, RADIOLOGIA, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA**, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde de Carinhanha;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Compra firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 471.480,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, ao qual encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos/materiais/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços prestados no período.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (o). JOSÉ LANDMARLOS PINHEIRO DE SOUZA**, Portaria Nº **02/2021**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (o) ÁLVARO DE SOUZA FERRAZ GIGANTE**, Decreto Nº 11/2021, na função de Assessor Técnico de Planejamento, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 005/2021, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos produtos/serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Carinhanha- Bahia, 13 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA – BAHIA

FABRICIO BARRETO NOGUEIRA

Secretário de Saúde/Gestor do FMS

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA (MAXI-MED)

CNPJ Nº 02.990.912/0001-83

MARIA ELENA TEIXEIRAR ROCHA

RG nº 00900753-90, SSP-BA, CPF N.º 092.897.805-25

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º _____ CPF N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2021

EMPRESA: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP (MAXI-MED)

CNPJ Nº:02.990.912/0001-83

ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 733, CENTRO, GUANAMBI/BA, CEP 46.430-000

TELEFONE: 77 3451-2913

E-MAIL: maxi-med@hotmail.com

REPRESENTANTE: MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA

RG nº 00900753-90, SSP-BA, CPF N.º 092.897.805-25

ENDEREÇO: RUA JOÃO N. DOURADO, 64, SÃO FRANCISCO, GUANAMBI/BA, CEP 46.430-000.

LOTE 01 - INSUMO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	200	CRAL	2,30	460,00
02	AGULHA BD ULTRA-FINE PARA CANETA MINI 5MM X 0,25 MM (31G)	CAIXA	30	PROCARI	68,63	2.058,90
03	AGULHA DE RAQUIANESTESIA SPINAL TAM. 25GX3 CX:C/25 UNIDADES	CAIXA	10	SR	78,75	787,50
04	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	50	SOLIDOR	6,75	337,50
05	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	200	SOLIDOR	6,75	1.350,00
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 CX:C/100 UNIDADES	CAIXA	100	SOLIDOR	6,75	675,00
07	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,7CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	50	SOLIDOR	6,75	337,50
08	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	250	SOLIDOR	6,75	1.687,50
09	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX: C/100 UNIDADES	CAIXA	100	SOLIDOR	6,75	675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10	AGULHA PERIDUAL 17G X3,50 CX: C/50 UNIDADES	CAIXA	1	PROCARI	78,75	78,75
11	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	LITROS	1500	CICLOFARMA	3,69	5.535,00
12	ÁLCOOL A 70GL EM GEL - 500G	UNIDADE	1000	CICLOFARMA	3,38	3.380,00
13	ÁLCOOL A 70GL EM GEL - GALÃO 5KG.	GALÃO	40	CICLOFARMA	24,75	990,00
14	ÁLCOOL ABSOLUTO 95,5% - 1 LITRO	LITROS	36	CICLOFARMA	4,59	165,24
15	ÁLCOOL IODADO 0,1% - FRASCO 1 LITRO	FRASCO	12	VICPHARMA	5,54	66,48
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	200	POLARFIX	8,10	1.620,00
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,00M PCT:C/ 12 UNIDADES	PACOTE	50	POLARFIX	3,15	157,50
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,00M PCT: C/ 12 UNIDADES	PACOTE	100	POLARFIX	3,83	383,00
19	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR COM BICO RETO	UNIDADE	50	J.PROLAB	1,58	79,00
20	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE COM BICO RETO	UNIDADE	100	J.PROLAB	1,58	158,00
21	ALMOTOLIA 500 ML ÂMBAR COM BICO RETO	UNIDADE	50	J.PROLAB	1,80	90,00
22	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE COM BICO RETO	UNIDADE	100	J.PROLAB	1,80	180,00
23	AMBU SILICONE ADULTO (SISTEMA REANIMADOR COMPLETO)	UNIDADE	2	MD	157,50	315,00
24	AMBU SILICONE PEDIÁTRICO (SISTEMA REANIMADOR COMPLETO)	UNIDADE	2	MD	157,50	315,00
25	APARELHO COM LAMINA DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	60	BIC	1,15	69,00
26	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO FECHO VELCRO BRAÇADEIRA NYLON COM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	50	PREMUIM	54,00	2.700,00
27	APARELHO GLICOSÍMETRO - ACCU CHECK ACTIVE	UNIDADE	35	ROCHE	54,00	1.890,00
28	APARELHO GLICOSÍMETRO - G/TECH FREE OU LITE	UNIDADE	45	G-TECH	27,00	1.215,00
29	ATADURA DE CREPOM 12 CM X1,20M 13 FIOS PCT:C/ 12 UNIDADES	PACOTE	900	POLARFIX	4,32	3.888,00
30	ATADURA DE CREPOM 15 CM X1,80M 13 FIOS PCT: C/ 12 UNIDADES	PACOTE	1400	POLARFIX	5,63	7.882,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

31	ATADURA DE CREPOM 20 CM X1,80M 13 FIOS PCT: C/ 12 UNIDADES	PACOTE	1800	POLARFIX	6,39	11.502,00
32	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	3	POLARFIX	16,20	48,60
33	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	10	POLARFIX	25,20	252,00
34	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	8	POLARFIX	35,10	280,80
35	AVENTAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL PCT: 10 UNI.	PACOTE	100	M.CARDOSO	40,50	4.050,00
36	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X100 M	ROLO	2	HOSPIFLEX	29,25	58,50
37	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 30 CM X50 M	ROLO	2	HOSPIFLEX	60,75	121,50
38	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - 2LT.	UNIDADE	400	SOLIDOR	2,93	1.172,00
39	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA 10/70MM	UNIDADE	2.000	VITAMEDICAL	6,75	13.500,00
40	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 13 LTS	UNIDADE	200	POLARFIX	2,93	586,00
41	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 20 LTS	UNIDADE	120	POLARFIX	3,51	421,20
42	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 7 LTS	UNIDADE	100	POLARFIX	2,05	205,00
43	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	500	MARKMED	1,15	575,00
44	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	100	MARKMED	1,15	115,00
45	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	420	UNIX	0,70	294,00
46	COLAR CERVICAL DE ESPUMA LEVE G	UNIDADE	2	RESGATE SP	15,75	31,50
47	COLAR CERVICAL DE ESPUMA LEVE M	UNIDADE	2	RESGATE SP	15,75	31,50
48	COLAR CERVICAL DE ESPUMA LEVE P	UNIDADE	2	RESGATE SP	15,75	31,50
49	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO- C/10 UM.	UNIDADE	20	MARKMED	3,83	76,60
50	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - C/10 UM.	UNIDADE	20	MARKMED	3,83	76,60
51	COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA COM PRESERVATIVO	UNIDADE	40	MADEITEX	1,26	50,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

52	COLETOR UNIVERSAL FRASCO C/80ML	UNIDADE	500	J.PROLAB	0,30	150,00
53	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X 50CM C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30	POLARFIX	36,90	1.107,00
54	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7.5X7.5CM - 11 FIOS, PCTE COM 500 UM.	PACOTE	2500	POLARFIX	11,25	28.125,00
55	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL. TECNOLOGIA ANALÓGICA	UNIDADE	2	MD	292,50	585,00
56	DRENO DE PENROSE Nº. 2	UNIDADE	30	MADEITEX	1,15	34,50
57	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG 44X32MM PCT 50 UND	PACOTE	1	SOLIDOR	15,75	15,75
58	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	UNIDADE	150	TKL	1,15	172,50
59	EQUIPO PARA INFUSÃO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	12000	TKL	1,05	12.600,00
60	EQUIPO PARA INFUSÃO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	100	TKL	0,89	89,00
61	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEX.	UNIDADE	150	LABORIMPORT	1,35	202,50
62	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UNIDADE	50	LABORIMPORT	1,58	79,00
63	ESCOVA DEGERMANTE CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	400	FARMAX	1,71	684,00
64	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5MT	UNIDADE	1500	MISSNER	4,28	6.420,00
65	ESPÉCULO VAGINAL TAM: GRANDE	UNIDADE	3000	VAGISPEG	0,63	1.890,00
66	ESPÉCULO VAGINAL TAM: MÉDIO	UNIDADE	9000	VAGISPEG	0,61	5.490,00
67	ESPÉCULO VAGINAL TAM: PEQUENO	UNIDADE	5400	VAGISPEG	0,54	2.916,00
68	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO 35% - 1000ML	LITROS	12	VICPHARMA	18,90	226,80
69	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO - PGA 3-0 C/AGULHA 3,0CM C/36 UNIDADES	CAIXA	1	SHALON	144,00	144,00
70	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO - PGA 4-0 C/AGULHA 3,0CM C/36 UNIDADES	CAIXA	1	SHALON	144,00	144,00
71	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0.0 C/AGULHA 4,0CM C/24UNIDADES	CAIXA	8	SHALON	58,50	468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

72	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 1.0 C/AGULHA 4,0CM C/24UNIDADES	CAIXA	10	SHALON	58,50	585,00
73	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24 UNIDADES	CAIXA	12	SHALON	58,50	702,00
74	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24 UNIDADES	CAIXA	5	SHALON	58,50	292,50
75	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24 UNIDADES	CAIXA	5	SHALON	58,50	292,50
76	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24 UNIDADES	CAIXA	2	SHALON	58,50	117,00
77	FIO DE SUTURA NYLON 0.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24UNIDADES	CAIXA	5	SHALON	24,75	123,75
78	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24UNIDADES	CAIXA	5	SHALON	24,75	123,75
79	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24UNIDADES	CAIXA	20	SHALON	24,75	495,00
80	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24UNIDADES	CAIXA	80	SHALON	24,75	1.980,00
81	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/AGULHA 2.0 CM C/24UNIDADES	CAIXA	30	SHALON	24,75	742,50
82	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/AGULHA 2.5 CM C/24UNIDADES	CAIXA	10	SHALON	24,75	247,50
83	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 - N.1 C/AGULHA 4,0CMCX: C/36 UNID.	CAIXA	8	SHALON	24,75	198,00
84	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 – N.2 C/AGULHA 4,0CM CX: C/36 UNID.	CAIXA	3	SHALON	24,75	74,25
85	FIO DE SUTURA SEDA N.0 C/AGULHA 3,0CM C/24UNIDADES	CAIXA	4	SHALON	24,75	99,00
86	FITA ADESIVA CIRÚRGICA CREPE BRANCA 19MMX50M	ROLO	100	MISSNER	1,76	176,00
87	FITA ADESIVA PARAAUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	300	MISSNER	1,92	576,00
88	FITA MICROPORE BRANCA 10CMX4,5M	UNIDADE	1220	MISSNER	3,83	4.672,60
89	FITA PARA GLICOSIMETRO ACCU CHECK ACTIVE C/ 50 UNIDADES	CAIXA	30	ROCHE	54,00	1.620,00
90	FITA PARA GLICOSIMETRO G/TECH FREE OU LITE C/ 50 UNIDADES	CAIXA	740	G-TECH	27,00	19.980,00
91	FORMOL A 10% FRASCO COM 1000ML	FRASCO	12	FACILIMPE	6,75	81,00
92	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	PACOTE	20	MATURI	2,70	54,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	TAM: MÉDIO C/08UNIDADES					
93	FRALDA GERIÁTRICA TAM: EXTRA GRANDE C/08UNIDADES	PACOTE	600	MATURI	7,20	4.320,00
94	FRALDA GERIÁTRICA TAM: GRANDE C/08UNIDADES	PACOTE	800	MATURI	7,20	5.760,00
95	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	50	LABORIMPORT	1,13	56,50
96	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO C/ EXT. MASCARA	UNIDADE	20	UNITEC	18,00	360,00
97	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO COM 5KG	GALÃO	10	CARBOGEL	18,00	180,00
98	GLUTARALDEIDO 2% - EMBALAGEM 1LT.	FRASCO	6	FACILIMPE	6,75	40,50
99	HOOD PARA OXIGÊNOTERAPIA - TAM. MÉDIO (SISTEMA COMPLETO)	UNIDADE	1	PROTEC	270,00	270,00
100	JELCO Nº. 14G- CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	500	SOLIDOR	0,59	295,00
101	JELCO Nº. 16G - CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	300	SOLIDOR	0,59	177,00
102	JELCO Nº. 18G - CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	600	SOLIDOR	0,59	354,00
103	JELCO Nº. 20G - CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	1000	SOLIDOR	0,59	590,00
104	JELCO Nº. 22G - CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	5.000	SOLIDOR	0,59	2.950,00
105	JELCO Nº. 24G - CATETER INTRAVENOSO	UNIDADE	6.000	SOLIDOR	0,59	3.540,00
106	LÂMINA FOSCA PARA CITOLOGIA C/100 UNIDADES	CAIXA	106	SOLIDOR	2,93	310,58
107	LÂMINA PARA BISTURI Nº10 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	20	SOLIDOR	18,90	378,00
108	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 11 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	30	SOLIDOR	18,90	567,00
109	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 15 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	40	SOLIDOR	18,90	756,00
110	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 20 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	40	SOLIDOR	18,90	756,00
111	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 24 CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	50	SOLIDOR	18,90	945,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

112	LÁTEX P/ CENTRO CIRÚRGICO DE SILICONE Nº. 204 DIÂM. 6 MM DE 12 MM	METROS	50	GOIAS LATEX	5,55	277,50
113	LUGOL FORTE 5% C/ 1000 ML	FRASCO	10	FACILIMPE	65,25	652,50
114	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 7.0	PAR	800	LEMGRUBER	1,76	1.408,00
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 7.5	PAR	2000	LEMGRUBER	1,76	3.520,00
116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 8.0	PAR	600	LEMGRUBER	1,76	1.056,00
117	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: GRANDE C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50	SUPERMAX	58,50	2.925,00
118	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: MÉDIA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1000	SUPERMAX	58,50	58.500,00
119	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: PEQUENA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1000	SUPERMAX	58,50	58.500,00
120	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. TAM: M	UNIDADE	50	M.CARDOSO	20,25	1.012,50
121	MALHA TUBULAR Nº 12 CM X 15 M	UNIDADE	20	ORTOFEM	4,32	86,40
122	MALHA TUBULAR Nº 15 CM X 15 M	UNIDADE	20	ORTOFEM	4,59	91,80
123	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	CAIXA	1700	SOL MILENIUS	27,00	45.900,00
124	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO - ADULTO	UNIDADE	50	MD	24,75	1.237,50
125	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO - PEDIÁTRICO	UNIDADE	20	MD	24,75	495,00
126	MASCARA DE PROTEÇÃO P/BACILOSCOPIA PFF 2 – N95	UNIDADE	2000	MAYCARE	1,80	3.600,00
127	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO - KIT ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO (ADULTO)	UNIDADE	10	G-TECH	6,75	67,50
128	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO - KIT ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO (INFANTIL)	UNIDADE	10	G-TECH	6,75	67,50
129	MASCARA VENTURI PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UNIDADE	10	MD	15,75	157,50
130	MASCARA VENTURI PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO – INFANTIL	UNIDADE	10	MD	15,75	157,50
131	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	UNIDADE	200	DANY	4,50	900,00
132	OTOSCÓPIO C/ ESPÉCULOS	UNIDADE	2	MD	234,00	468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

133	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL DE DEDO	UNIDADE	5	G-TECH	81,00	405,00
134	PAPEL CREPADO 25 X 25 CM C/ 500 UNIDADES	CAIXA	5	HOSPIFLEX	54,00	270,00
135	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM C/ 500 UNIDADES (60G/M2)	CAIXA	10	HOSPIFLEX	70,00	700,00
136	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50CM	ROLO	50	CLS	4,59	229,50
137	PAPEL PARDO KRAFT 60CM X 200 MTS - 80G/M²	BOBINA	10	KREPIL	40,05	400,50
138	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UNIDADE	200	EMBRAMED	1,13	226,00
139	PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	15	MEDIX	11,25	168,75
140	PULSEIRA VINIL RECÉM-NASCIDO COM PINO INVIOLÁVEL (COR ROSA E AZUL)	UNIDADE	50	EMBRAMED	1,13	56,50
141	PVPI DEGERMANTE 10% IODOPOLIVIDONA 1000 ML	LITROS	120	FARMAX	13,50	1.620,00
142	PVPI SOLUÇÃO AQUOSA A 10% TÓPICO 1000ML	LITROS	120	FARMAX	13,50	1.620,00
143	PVPI TINTURA IODOPOLIVIDONA 1000 ML	LITROS	12	FARMAX	15,75	189,00
144	SCALP Nº. 19G	UNIDADE	2000	SOLIDOR	0,23	460,00
145	SCALP Nº. 21G	UNIDADE	3000	SOLIDOR	0,23	690,00
146	SCALP Nº. 23G	UNIDADE	3000	SOLIDOR	0,23	690,00
147	SCALP Nº. 25G	UNIDADE	1300	SOLIDOR	0,23	299,00
148	SCALP Nº. 27G	UNIDADE	600	SOLIDOR	0,23	138,00
149	SERINGA DESCARTÁVELDE 20 ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	15000	SR	0,32	4.800,00
150	SERINGA DESCARTÁVELDE 20 ML LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	10000	SR	0,29	2.900,00
151	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML LUER SLIP C/AGULHA 30 X 8	UNIDADE	20000	SR	0,27	5.400,00
152	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	15000	SR	0,27	4.050,00
153	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	15000	SR	0,21	3.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

154	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	8000	SR	0,18	1.440,00
155	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML LUER SLIP C/AGULHA 30 X 7	UNIDADE	15000	SR	0,25	3.750,00
156	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	8000	SR	0,23	1.840,00
157	SERINGA DESCARTÁVEL MILIMETRADA PARA INSULINA DE 1ML C/AGULHA 13 X 4,5MM	UNIDADE	35000	SR	0,20	7.000,00
158	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 04	UNIDADE	50	MARKMED	0,54	27,00
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06	UNIDADE	20	MARKMED	0,54	10,80
160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 08	UNIDADE	100	MARKMED	0,54	54,00
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 12	UNIDADE	30	MARKMED	0,54	16,20
162	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 10	UNIDADE	30	SOLIDOR	2,52	75,60
163	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 14	UNIDADE	50	SOLIDOR	2,52	126,00
164	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 16	UNIDADE	100	SOLIDOR	2,52	252,00
165	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 18	UNIDADE	50	SOLIDOR	2,52	126,00
166	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 20	UNIDADE	30	SOLIDOR	2,52	75,60
167	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 22	UNIDADE	50	SOLIDOR	2,52	126,00
168	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº. 16	UNIDADE	120	SOLIDOR	2,52	302,40
169	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 12	UNIDADE	50	MARKMED	0,59	29,50
170	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 14	UNIDADE	100	MARKMED	0,59	59,00
171	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 16	UNIDADE	100	MARKMED	0,59	59,00
172	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 18	UNIDADE	80	MARKMED	0,59	47,20
173	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 20	UNIDADE	60	MARKMED	0,50	30,00
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 12	UNIDADE	50	MARKMED	0,59	29,50
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 14	UNIDADE	60	MARKMED	0,59	35,40
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 16	UNIDADE	150	MARKMED	0,59	88,50
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 18	UNIDADE	100	MARKMED	0,59	59,00
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 20	UNIDADE	50	MARKMED	0,59	29,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

179	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 1,07M N.10FR	UNIDADE	6	SOLUMED	8,10	48,60
180	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 1,07M N.12FR	UNIDADE	6	SOLUMED	8,10	48,60
181	SONDA RETAL Nº. 14	UNIDADE	100	MARKMED	0,40	40,00
182	SONDA RETAL Nº. 16	UNIDADE	100	MARKMED	0,40	40,00
183	SONDA RETAL Nº. 20	UNIDADE	100	MARKMED	0,40	40,00
184	SONDA URETRAL Nº. 06	UNIDADE	200	MARKMED	0,40	80,00
185	SONDA URETRAL Nº. 08 SILICONIZADAMARCA SUGERIDA: CPL'S	UNIDADE	1500	MARKMED	0,40	600,00
186	SONDA URETRAL Nº. 10SILICONIZADA MARCA SUGERIDA: CPL'S	UNIDADE	1500	MARKMED	0,30	450,00
187	SONDA URETRAL Nº. 12	UNIDADE	25000	MARKMED	0,33	8.250,00
188	SONDA URETRAL Nº. 14	UNIDADE	5000	MARKMED	0,30	1.500,00
189	TALA METÁLICA 180 MM – TAM. 12 CM	UNIDADE	20	RESGATE SP	11,25	225,00
190	TALA METÁLICA 250 MM – TAM. 15 CM	UNIDADE	20	RESGATE SP	11,25	225,00
191	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAMANHO G	UNIDADE	10	RESGATE SP	11,25	112,50
192	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAMANHO M	UNIDADE	10	RESGATE SP	11,25	112,50
193	TELA MARLEX CIRÚRGICA 15CM X 20CM	UNIDADE	6	INTERCOP	36,00	216,00
194	TELA MARLEX CIRÚRGICA 26CM X 36CM	UNIDADE	2	INTERCOP	40,00	80,00
195	TELA MARLEX CIRÚRGICA 30,5CM X 30,5CM	UNIDADE	2	INTERCOP	66,60	133,20
196	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PONTA RÍGIDA	UNIDADE	50	G-TECH	7,20	360,00
197	TESTE DE AUTOCLAVE BIOLÓGICO CLEAN TESTE	UNIDADE	10	CLEAN	24,75	247,50
198	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK PARA INFUSÃO	UNIDADE	250	LABORIMPORT	0,75	187,50
199	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PCT:C/ 100 UNIDADES	PACOTE	80	MEDIX	11,00	880,00
200	TUBO DE LÁTEX Nº. 200 DI: 3.0 MM DE.:5.5 MM	METROS	50	GOIAS LATEX	1,34	67,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

201	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 3,50	UNIDADE	10	SOLIDOR	3,38	33,80
202	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 4,50	UNIDADE	10	SOLIDOR	3,38	33,80
203	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 5,50	UNIDADE	10	SOLIDOR	3,38	33,80
204	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,00	UNIDADE	30	SOLIDOR	3,38	101,40
205	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,50	UNIDADE	30	SOLIDOR	3,38	101,40
206	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 8,00	UNIDADE	20	SOLIDOR	3,38	67,60
207	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 8,50	UNIDADE	20	SOLIDOR	3,38	67,60
QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS						430.000,00

LOTE 04 - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - EXTRA ELENCO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	AMBROXOL 3MG/ML – XAROPE	FRASCO	2100	NATIVITA	1,78	3.738,00
02	AMBROXOL 6MG/ML – XAROPE	FRASCO	2100	NATIVITA	1,80	3.780,00
03	N-BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 10MG/500MG COMPRIMIDO	COMPR.	5100	PHARLAB	0,28	1.428,00
04	N-BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1020	NATULAB	4,30	4.386,00
05	CINARIZINA 75 MG- COMPRIMIDO	COMPR.	10000	VITAMEDIC	0,18	1.800,00
06	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO-DRÁGEA	DRÁGEA	30000	NATULAB	0,08	2.400,00
07	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO	COMPR.	50000	VITAMEDIC	0,07	3.500,00
08	NIMESULIDA 50MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	VITAMEDIC	2,80	2.800,00
09	DIMETICONA 75MG 10ML- SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2000	PRADONADUZ	1,59	3.180,00
10	DIMETICONA40MG – COMPRIMIDO	COMPR.	5000	PRADONADUZ	0,07	350,00
11	CETOCONAZOL 20MG- POMADA	BISNAG	200	PRADONADUZ	3,19	638,00
VINTE E OITO MIL REAIS						28.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 06 - MEDICAMENTOS USO ORAL E TÓPICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, COM 120ML	FRASCO	12	GEOLAB	6,96	83,52
02	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO ENVELOPE	ENVEL.	20	GEOLAB	0,75	15,00
03	ACICLOVIR 200 MG COMP.	COMPR	150	CIMED	0,26	39,00
04	ACICLOVIR 50MG/G POMADA 10G	BISNAG	10	CIMED	1,48	14,80
05	ÁCIDO ÁCETICO 5% C/ 1000ML	FRASCO	5	FACILIMPE	6,96	34,80
06	AMPICILINA 500MG COMP.	COMPR	120	TEUTO	0,24	28,80
07	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	FRASCO	10	PRATIDONADUZI	2,03	20,30
08	CAPTOPRIL 25MG COMP.	COMPR	1000	VITAMEDIC	0,07	70,00
09	CIMETIDINA 200 MG	COMP	300	PRATIDONADUZI	0,24	72,00
10	CLONIDINA HCL 0,100MG COMP.	COMPR	240	ACHE	0,24	57,60
11	CLONIDINA HCL 0,200MG COMP.	COMPR	150	ACHE	0,26	39,00
12	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	COMPR	120	TEUTO	0,41	49,20
13	CLORETO POTÁSSIO 60MG/ML 100ML SOL. ORAL	FRASCO	10	PRATIDONADUZI	1,74	17,40
14	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL – 10ML	FRASCO	6	ALLERGAN	8,70	52,20
15	COLAGENASE+CLORANFENICOL (0,6UI+10 MG)/G POMADA	BISNAG	50	CRISTALIA	16,00	800,00
16	DOMPERIDONA 10MG COMP.	COMPR	200	PRATIDONADUZI	0,24	48,00
17	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPR	300	GERMED	0,58	174,00
18	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPR	100	GERMED	0,48	48,00
19	IVERMECTINA 6MG COMP.	COMPR	20	VITAMEDIC	2,51	50,20
20	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE COM	FRASCO	40	NATULAB		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	120 ML				6,96	278,40
21	LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30 G	TUBO	500	HIPOLABOR	3,07	1.535,00
22	LIDOCAINA SPRAY 10- FRASCO 50 ML	FRASCO	3	CRISTALIA	69,59	208,77
23	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.	FRASCO	20	PRATIDONADUZI	1,48	29,60
24	METOPROLOL 100MG COMP.	COMPR	90	PHARLAB	1,35	121,50
25	MISOPROSTOL 200MCG COMP.	COMPR	50	HEBRAN	28,00	1.400,00
26	MISOPROSTOL 25MCG COMP.	COMPR	50	HEBRAN	14,50	725,00
27	MUCOPOLISSACARÍDEO (POLISSULFATO) 5 MG/G	BISNAG	10	ACHE	0,48	4,80
28	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA (5 MG + 250 UI)/G 15 G	BISNAG	500	PRATIDONADUZI	2,00	1.000,00
29	NITROFUZAZONA 2MG/G 30G POMADA	BISNAG	10	TEUTO	2,91	29,10
30	ÓLEO DE GIRASSOL A.G.E.- FRASCO COM 200 ML	FRASCO	12	FARMAX	9,28	111,36
31	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	FRASCO	100	FARMAX	2,44	244,00
32	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMPR	30	BIOLAB	2,32	69,60
33	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG- COMP.	COMPR	10	FARMAX	0,12	1,20
34	RIVAROXABANA 10MG	COMP	90	ACHE	6,96	626,40
35	RIVAROXABANA 20MG	COMP	210	ACHE	6,96	1.461,60
36	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML -FLACONETE COM 5 ML	FRASCO	100	HEBRAN	3,65	365,00
37	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG SACHET	SACHE	50	CIMED	2,61	130,50
38	SALBUTAMOL SOL. ORAL 2MG/ML FRC. 120ML	FRASCO	5	NATULAB	1,49	7,45
39	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	30	VITAMEDIC	0,58	17,40
40	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - 400GR.	POTE	80	NATIVITA	34,22	2.737,60
41	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - GLICEROL	UNIDAD	10	BELFAR	0,58	5,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

42	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRASCO	12	CINORD	14,50	174,00
43	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTÁLMICA	FRASCO	6	ALLERGAN	0,35	2,10
TREZE MIL REAIS						13.000,00

LOTE 10 - MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ESTRADO (PALLET) DE PLÁSTICO. MEDIDAS: LARG:41 X COMP: 82 X ALT:13 CM	UNIDADE	02	ANTARES	195,00	390,00
02	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA E UMIDADE INTERNAS, MARCA: INCOTERM, MODELO: 7666.02, REFERÊNCIA: 16T2549.08.CC.	UNIDADE	01	CASVI	90,00	90,00
QUATROCENTOS E OITENTA REAIS						480,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 471.480,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA (MAXI-MED)

CNPJ Nº 02.990.912/0001-83

MARIA ELENA TEIXEIRAR ROCHA

RG nº 00900753-90, SSP-BA, CPF N.º 092.897.805-25

FORNECEDOR REGISTRADO